

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa de engenharia para edificação de muro de arrimo em concreto armado, visando a contenção de talude na lateral do prédio sede deste legislativo municipal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra, sendo serviço emergencial de engenharia, e enquadra na classificação nos termos do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados em anexo.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a integridade física e patrimonial da Câmara Municipal de Ibitaré. No dia 12 de dezembro de 2023, um trecho do muro perimetral da instituição desabou em decorrência das intensas chuvas que acometeram o município, causando:

2.2. Problemas com muro de contenção da lateral direita do estacionamento do prédio com risco iminente de queda, com Talude de 4,00m de altura e 5,00 m de extensão totalmente desprotegido e com sinais claros de ruptura, exposição da estrutura de fundação do muro da edificação vizinha, com rachaduras provenientes de movimentação de solo. Tombamento acentuado de 64 m2 de muro de arrimo, trata-se de um muro pesado, feito com bloco cheio numa extensão de 16,00m de comprimento e 4,00m de altura, esse maciço vem movimentando gradativamente sobre a edificação da Câmara Municipal de Ibitaré, colocando em risco a estrutura do prédio e a integridade física das pessoas.

2.3. Vale ressaltar que caso ocorra a queda desse muro além do arraste da edificação vizinha o peso do impacto irá comprometer a estrutura do prédio da sede principalmente por estar localizado próximo dos pórticos de sustentação dos vãos em balanço;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XXI, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A metodologia utilizada para escolha do fornecedor, foi de empresas do seguimento que detêm capacidade técnica e operacional para inicialização da

execução imediata dos serviços, já que se trata de uma obra com caráter emergencial.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1. Não houve pesquisa no site de compras governamentais, pelo fato de ser um serviço emergencial, com medidas e condições específicas do local, assim, a administração optou em contatar via e-mail no período de 02 de maio de 2024 à 16 de maio de 2024, empresas que prestam os serviços nos padrões necessários. Segue comprovantes de solicitação de orçamento através do envio de e-mails, das empresas consultadas três manifestaram interesse e responderam a solicitação apresentando as seguintes propostas:

Empresa	Valor Global
CÁLCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ 32.566.381/0001-67	R\$ 654.838,70
EMCON CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 14.760.857/0001-14	R\$ 667.631,41
CONESP CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 37.645.404/0001-42	R\$ 669.932,09

De acordo com os dados informados nos itens acima constou o menor valor global de R\$ R\$ 654.838,70 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA Nº 42, de 08 de julho de 1992, e Lei Nº 6.496, de 1977. A ART a que o contrato está sujeito deve ser registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.
- O Responsável Técnico pela realização dos serviços envolvidos no processo deverá ser um Engenheiro Civil ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.
- As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, durante a jornada de trabalho regular do Órgão Municipal para favorecer o acompanhamento da fiscalização local.

- Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

- Os serviços deverão atender, no que couber, às exigências mínimas de aceitabilidade na construção, manutenção e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, devidamente atualizadas, constantes dos Anexos da Portaria MARE Nº 2.296, de 23 de julho de 1997.

- As especificações técnicas estarão detalhadas em anexo, sob a análise dos fiscais locais. A Contratada deverá adotar, sem prejuízo dos demais normativos, as boas práticas de sustentabilidade ambiental.

- A obra em questão deverá seguir o cronograma pré-definido. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução da obra, a empresa deverá justificar formalmente, do contrário poderá sofrer punições, uma vez que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da população.

- Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- a) amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

- b) propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

- c) englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

- O recebimento da obra provisoriamente será realizado pela fiscalização sob o aval do fiscal do contrato, já o definitivo será executado no prazo máximo de 90 dias após a emissão do termo de recebimento provisório, pelo servidor designado como fiscal especificamente para tal serviço, visando uma maior segregação de função para que haja verificação dos serviços de forma imparcial.

6.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.3. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Ibirité.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no termo de referência como requisito previsto em lei especial.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá ao acordado no contrato.

9. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

- 9.1.** Valor Global: R\$ 654.838,70 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, Oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
- 9.2.** Valores unitários: conforme planilha orçamentária de preços anexa.
- 9.3.** O critério de julgamento da proposta é o de menor valor global.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 10.3.** Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 10.4.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 10.5.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 10.6.** Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições.
- 10.7.** Conceder prazo de 03(três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 10.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.10.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer, materiais e equipamentos com qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato serviços ou matérias em desacordo com o solicitado ou normas técnicas pertinentes.
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.

11.6. Comunicar formalmente por e-mail ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos trabalhos;

11.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos;

11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.15. Manter os empregados nos horários predeterminados, uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá;

11.16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.17. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.18. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, ou casos fortuitos;

11.20. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

11.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.23. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.23.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.23.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros; resíduos Classe B recicláveis para outras deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.23.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.23.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.24. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência;

11.25. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias

de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.26. No caso de execução de obras:

11.26.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.27.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas;

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

12.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática exercida por servidor designado através de portaria;

12.5. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

12.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.9.1. Acompanhamento periodicamente da execução com visita in loco de acordo com horário de expediente e disponibilidade de transporte sempre que necessário.

12.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem outras aplicáveis no que for pertinente à contratação.

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcelas, correspondentes aos valores das etapas cumpridas, aferidos através de medições dos serviços efetivamente executados, aprovados e aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Ibirité, observando os limites de acréscimo e decréscimos legais, sendo que as medições serão formalizadas e datadas. As medições serão pagas até o 10º (décimo) dia útil, subsequente a execução dos serviços.

13.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3.1. Não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.3.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

13.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.7. As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com o padrão mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme abaixo:

- Boletim de medição;
- Relatório Fotográfico: as fotografias deverão ser apresentadas conforme modelo de formulário (disponibilizado juntamente com este Termo de Referência), impressas e com o preenchimento do cabeçalho, com o nome do município e da entidade, número do convênio, descrição do objeto conveniado, data da fotografia, e a etapa: (constituído de três etapas):
 - Etapa 1 - fotos referentes ao local da obra antes de sua realização;
 - Etapa 2 - fotos referentes ao local da obra durante a sua realização e conforme a medição;
 - Etapa 3 - fotos referentes ao local da obra após a conclusão do objeto conveniado.

13.8. Em todas as medições será verificado se o serviço executado atende à qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.

13.9. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação do Fiscal desse Contrato. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

13.10. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilha, devidamente atestada pela Câmara Municipal de Ibité, por intermédio de profissional designado para recebimento de bens e serviços.

13.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicafe.

Ibité, 07 de agosto de 2024.

Johnata Silva Araújo
Secretário Geral